

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo do antigo PRÉDIO DO COLINA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que se encontra aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 008/2023, em conformidade com o inciso I, "c" do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do **CONTRATO** a ser firmado.

1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e Envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**":

1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia **22 de junho de 2023**.

1.3. Os **Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"** deverão ser entregues no **Protocolo** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situada na Praça do Paço Municipal - nº 10 - Centro - Cajati - SP.

1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:00 horas do dia **22 de junho de 2023**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo do antigo PRÉDIO DO COLINA, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor máximo: R\$ 531.195,12 (quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais, doze centavos).**

- 2.2.** Todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização dos serviços contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.

3. ANEXOS

- 3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1.** Anexo I : Projetos Básicos – Termo de Referência;
 - 3.1.2.** Anexo II : Modelo de Declaração que não emprega menores;
 - 3.1.3.** Anexo III: Minuta do Contrato;
 - 3.1.4.** Anexo IV: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.1.5.** Anexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica;
 - 3.1.6.** Anexo VI: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
 - 3.1.7.** Anexo VII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;
 - 3.1.8.** Anexo VIII: Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
 - 3.1.9.** Anexo IX: Termo de Ciência e de Notificação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
- Construção, Reforma e Ampliação Antigo Colina (Prédio Multiuso) - 04.122.0036.1124
Obras e Instalações - 4.4.90.51
- Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

- 5.1.1.** Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.
- 5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- 5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).
 - 5.1.3.1.1.** As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).
 - 5.1.3.1.2.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que

o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.

5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente.

6.1.1. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, **durante a sessão pública da licitação**, devendo os mesmos estar devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior (*caso sejam apresentados documentos originais poderá ser diligenciado ao setor de protocolo para realização da referida autenticação*).

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** (exceto para a Certidão de Falência e Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras “c.1” e “c.2” deste edital.

6.2.1.1. Da Habilitação Jurídica (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**

c) Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante.

c.1.1.2) Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

c.1.1.3) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

c.1.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.

c.2) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I)

d.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;

d.1.1.1) As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Execução de extensão de rede primária e secundária com instalação do transformador	195,50	M
- Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 LM/W – potência de 80W/120W	6,00	UND
- Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 L/W, para uso externo	15,00	UND
- Instalações internas	631,98	M2

d.2) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

d.2.1) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação.

d.2.2) Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação

d.2.3) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d.2” deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d.3) Declaração expressa de que a empresa:

d.3.1) Declaração de que não emprega menor (Anexo II do edital)

d.3.2) Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo V do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo V do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

d.3.3) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VI do edital)

- d.3.4) Declaração de Inidoneidade (Anexo VII do Edital);
d.3.5) Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo VIII do edital)

7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Concorrência nº 008/2023.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária para o serviço que pretende concorrer.

7.1.1.5. A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertados.

7.1.1.6. **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).**

7.1.1.7. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.9. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.10. Condições de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.11. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

7.1.1.12. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.13. Data e assinatura do responsável legal, o qual deverá ser sócio ou diretor da empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.14. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Concorrência.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular**, o qual deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.
- 10.1.2.** Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3.** Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.
- 10.1.5.** Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- 10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- 10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- 10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação**

10.1.9.1. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.1.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9.4. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.9.5. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.10. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

10.2.1. Os envelopes **“PROPOSTAS”** dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

- 10.2.3.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 10.2.5.** Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.2.6.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação:

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) **forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$ 531.195,12 (quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais, doze centavos).**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexecutável, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.3. Classificação

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes,** remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação, a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.4.2. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos: falta de mão de obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

11.4.2. As medições serão mensais.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções administrativas para os licitantes / contratados.

11.6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.6.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais atualizações, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 11.6.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

11.6.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.6.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.6.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.6.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2

23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.6.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá à autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.6.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 (noventa) dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.6.2.5.1. A aplicação da multa não elide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.6.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.6.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.6.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.6.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.6.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada terá até 05 (cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

12.1.1. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

12.2. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

12.3. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

12.4. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

12.5. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

12.6. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

12.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

12.9. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

12.9.1. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

12.9.2 Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, o ainda por email: compras@cajati.sp.gov.br.

13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.

13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos”*.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça do Paço Municipal – nº 10 - Centro - Cajati - SP, nos horários das 9:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 h às 16:00 hs, mediante o pagamento do valor de R\$ 17,79 (dezessete reais, setenta e nove centavos).

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes ou via email compras@cajati.sp.gov.br**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

15.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

- 15.3.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2.1., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.
- 15.5.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 15.6.** Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 22 de maio de 2023 à 21 de junho de 2023, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cajati, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo V do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo V do edital.

16. FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati/SP, 18 de maio de 2023.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

A N E X O I

PROJETO BÁSICO (Termo de Referência)

OBJETO:		ORÇAMENTO					PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I.	Pr. Total (R\$) com BDI	
							SUBTOTAL	R\$ 4.868,92
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	3,00	R\$ 882,37	R\$ 1.111,08		R\$ 3.333,24
CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 1.219,57	R\$ 1.535,68		R\$ 1.535,68
2		PROJETOS EXECUTIVOS					SUBTOTAL	R\$ 10.971,55
MERCADO		PROJETO SISTEMA DE ATERRAMENTO	UNID	1,00	R\$ 882,37	R\$ 1.111,08		R\$ 1.111,08
CDHU	01.05.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 KVA	UNID	1,00	R\$ 6.882,80	R\$ 8.666,82		R\$ 8.666,82
CDHU	01.17.111	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO 127/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$ 947,94	R\$ 1.193,65		R\$ 1.193,65
3		RETIRADA E REMOÇÕES					SUBTOTAL	R\$ 4.905,20
CDHU	04.17.040	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	6,00	R\$ 62,21	R\$ 78,33		R\$ 470,01
CDHU	04.18.470	REMOÇÃO DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	4,00	R\$ 87,51	R\$ 110,19		R\$ 440,77
CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	12,00	R\$ 253,46	R\$ 319,16		R\$ 3.829,88
CDHU	04.21.150	REMOÇÃO DE POSTE DE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 130,67	R\$ 164,54		R\$ 164,54
4		REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA - ÁREA E SUBTERRÂNEA					SUBTOTAL	R\$ 70.987,35
mercado		CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX PB 35MM	m	300,00	R\$ 37,80	R\$ 47,60		R\$ 14.279,33
mercado		CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX PB 70MM	m	150,00	R\$ 55,50	R\$ 69,89		R\$ 10.482,84
mercado		CABO DE COBRE FLEX COBRE 1X25MM CLASSE ISOL. 1 KV	m	800,00	R\$ 25,50	R\$ 32,11		R\$ 25.687,68
mercado		CAIXA DE PASSAGEM DISTRIBUIÇÃO 20X20 - CONCRETO	un	20,00	R\$ 17,00	R\$ 21,41		R\$ 428,13
mercado		CONECTOR A COMPRESSÃO DE AL TIPO H 2/0 - 2 AWG	un	30,00	R\$ 16,00	R\$ 20,15		R\$ 604,42
CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	300,00	R\$ 12,97	R\$ 16,33		R\$ 4.899,55
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO	un	10,00	R\$ 31,50	R\$ 39,66		R\$ 396,65

mercado	68.01.500	FITA ISOLANTE 1 KV	un	10,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 300,95
CDHU	39.10.050	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	6,00	R\$ 1.701,16	R\$ 2.142,10	R\$ 12.852,60
CDHU		Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	un	200,00	R\$ 4,19	R\$ 5,28	R\$ 1.055,21
SALÃO SOCIAL - INSTALAÇÕES INTERNAS - 1084,10M²							R\$ 26.840,38
CDHU	42.06.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4" x 3/16", inclusive acessórios de COBRE 100 A - TRIFÁSICO	un	1,00	R\$ 198,81	R\$ 250,34	R\$ 250,34
CDHU	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	300,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 1.216,39
CDHU	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - BRANCO	m	200,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 810,92
CDHU	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO	m	300,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 1.216,39
CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	700,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 3.640,35
CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO	m	700,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 3.640,35
CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - VERDE	m	700,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 3.640,35
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	14,00	R\$ 130,03	R\$ 163,73	R\$ 2.292,27
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	R\$ 201,67	R\$ 253,94	R\$ 507,89
CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	8,00	R\$ 25,50	R\$ 32,11	R\$ 256,88
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00	R\$ 31,50	R\$ 39,66	R\$ 198,32
mercado		FITA ISOLANTE 1 KV	un	5,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 150,47
CDHU	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	un	21,00	R\$ 32,24	R\$ 40,60	R\$ 852,53
CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	un	40,00	R\$ 94,20	R\$ 118,62	R\$ 4.744,67
SINAPI	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIUM, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00	R\$ 22,18	R\$ 27,93	R\$ 139,65
CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	40,00	R\$ 9,76	R\$ 12,29	R\$ 491,59
CDHU	37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 1.049,71	R\$ 1.321,79	R\$ 1.321,79
CDHU	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	un	40,00	R\$ 29,17	R\$ 36,73	R\$ 1.469,23
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL ÁRVORES E JARDINS							R\$ 87.020,72
mercado	6.	CABO PP COBRE 3X1 5MM ISOL 1 KV	m	400,00	R\$ 9,80	R\$ 12,34	R\$ 4.936,06
mercado		CABO PP COBRE 3X2 5MM ISOL 1 KV	m	1000,00	R\$ 11,20	R\$ 14,10	R\$ 14.103,04
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO	un	10,00	R\$ 31,50	R\$ 39,66	R\$ 396,65
mercado		FITA ISOLANTE 1 KV	un	10,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 300,95
mercado		Luminária LED fotovoltaica - solar - integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, 100W	un	35,00	R\$ 80,00	R\$ 100,74	R\$ 3.525,76
CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	un	12,00	R\$ 1.249,13	R\$ 1.572,90	R\$ 18.874,85
mercado		MANUTENÇÃO POSTE EXISTENTE DE 7 METROS - AÇO GALVANIZADO	un	12,00	R\$ 234,56	R\$ 295,36	R\$ 3.544,30
CDHU	41.12.210	PROJETOR LED MODULAR DE 150 A 200W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W, PARA USO EXTERNO	un	30,00	R\$ 966,01	R\$ 1.216,40	R\$ 36.491,99
mercado		REFLETOR LED IP66 - eficiência mínima de 120 lm/W - 10W - 5.000 K - SOLO	un	40,00	R\$ 54,00	R\$ 68,00	R\$ 2.719,87

CDHU	41.11.450	SUPORTE DUPLIO PARA REFLETORES		un	6,00	R\$ 128,16	R\$ 161,38	R\$ 968,27
mercado		SUPORTE TRIPLO PARA REFLETORES		un	6,00	R\$ 153,40	R\$ 193,16	R\$ 1.158,97
		VESTIARIO - INSTALACOES INTERNAS SUBTOTAL - 83,00 M²						R\$ 13.627,18
CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu 100 A - TRIFÁSICO		un	1,00	R\$ 112,87	R\$ 142,13	R\$ 142,13
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C AZUL		m	200,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 810,92
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C BRANCO		m	100,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 405,46
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C PRETO		m	200,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 810,92
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C AZUL		m	300,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.560,15
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C PRETO		m	300,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.560,15
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C VERDE		m	300,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.560,15
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C VERDE		m	10,00	R\$ 130,03	R\$ 163,73	R\$ 1.637,34
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A		un	1,00	R\$ 201,67	R\$ 253,94	R\$ 253,94
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A		un	5,00	R\$ 25,50	R\$ 32,11	R\$ 198,32
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A		un	5,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 150,47
CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A		un	5,00	R\$ 22,79	R\$ 28,70	R\$ 229,58
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO		un	8,00	R\$ 94,20	R\$ 118,62	R\$ 2.372,33
mercado		FITA ISOLANTE 1 KV		un	20,00	R\$ 9,76	R\$ 12,29	R\$ 245,80
CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR DE PAREDE 1 TECLA - SIMPLES		un	20,00	R\$ 9,76	R\$ 12,29	R\$ 245,80
CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W		un	1,00	R\$ 861,88	R\$ 1.085,28	R\$ 1.085,28
CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta		un	1,00	R\$ 23,49	R\$ 29,58	R\$ 443,68
CDHU	37.04.260	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES		un	15,00	R\$ 23,49	R\$ 29,58	R\$ 443,68
CDHU	40.04.450	Tornada 2P+T de 10 A - 250 V, completa		un	15,00	R\$ 23,49	R\$ 29,58	R\$ 443,68
		DEPOSITO - 96,85 M²						R\$ 18.229,85
CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu 100 A - TRIFÁSICO		un	1,00	R\$ 112,87	R\$ 142,13	R\$ 142,13
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C BRANCO		m	100,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 405,46
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C PRETO		m	100,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 405,46
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C AZUL		m	100,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	R\$ 405,46
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C PRETO		m	300,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.560,15
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C PRETO		m	100,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 520,05
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C VERDE		m	200,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.040,10
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C AZUL		m	200,00	R\$ 4,13	R\$ 5,20	R\$ 1.040,10
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C AZUL		un	20,00	R\$ 130,03	R\$ 163,73	R\$ 3.274,68
CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A		un	5,00	R\$ 201,67	R\$ 253,94	R\$ 1.269,71
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A		un	5,00	R\$ 25,50	R\$ 32,11	R\$ 198,32
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A		un	5,00	R\$ 31,50	R\$ 39,66	R\$ 198,32
CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A		un	5,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 150,47
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO		un	14,00	R\$ 22,79	R\$ 28,70	R\$ 401,76
mercado		FITA ISOLANTE 1 KV		un	15,00	R\$ 94,20	R\$ 118,62	R\$ 1.779,25
CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa		un	15,00	R\$ 9,76	R\$ 12,29	R\$ 184,35
CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W		un	1,00	R\$ 861,88	R\$ 1.085,28	R\$ 1.085,28
CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta		un	1,00	R\$ 23,49	R\$ 29,58	R\$ 443,68
CDHU	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes		un	1,00	R\$ 638,13	R\$ 803,53	R\$ 803,53
mercado		Relé de Sobrecorrente Eletromecânico Até 120A Tipo BG		un	1,00	R\$ 652,50	R\$ 821,63	R\$ 821,63

CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	8,00	R\$ 23,49	R\$ 29,58	R\$ 236,63
		PADRÃO DE ENERGIA - NDI0 ELEKTRO			SUBTOTAL	R\$ 17.652,88	
CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	2,00	R\$ 92,95	R\$ 117,04	R\$ 234,09
CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	60,00	R\$ 36,42	R\$ 45,86	R\$ 2.751,60
CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	60,00	R\$ 49,67	R\$ 62,54	R\$ 3.752,67
CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	60,00	R\$ 79,13	R\$ 74,77	R\$ 4.747,69
CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo "M" (900 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	un	1,00	R\$ 1.785,69	R\$ 2.248,54	R\$ 2.248,54
CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	2,00	R\$ 402,83	R\$ 507,24	R\$ 1.014,49
CDHU	36.03.080	Caixa para seccionadora tipo "T" (900 x 600 x 250) mm, padrão concessionárias	un	1,00	R\$ 743,80	R\$ 936,59	R\$ 936,59
CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	m	1,00	R\$ 881,93	R\$ 1.110,53	R\$ 1.110,53
CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00	R\$ 201,67	R\$ 253,94	R\$ 507,89
mercado		FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00	R\$ 31,50	R\$ 39,66	R\$ 198,32
mercado		FITA ISOLANTE 1 kV	un	5,00	R\$ 23,90	R\$ 30,09	R\$ 150,47
		EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA COM TRANSFORMADOR - 392m			SUBTOTAL	R\$ 276.091,10	
SINAPI	101554	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 07/2020	un	6,00	R\$ 14,33	R\$ 18,04	R\$ 108,27
mercado		ALÇA PREFORMADA P/ CORDOALHA 3/8" 9.53MM	un	17,00	R\$ 19,50	R\$ 24,55	R\$ 417,42
CDHU	68.02.100	ANEL DE AMARRAÇÃO P/ ESPACADOR E SEPARADOR 15KV	un	31,00	R\$ 7,56	R\$ 234,21	R\$ 234,21
SINAPI	101538	Armação secundária tipo 1C - 2R	un	6,00	R\$ 245,31	R\$ 308,89	R\$ 1.853,37
mercado		Armação secundária, com 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	24,00	R\$ 56,16	R\$ 70,72	R\$ 1.697,20
SINAPI	379	AF- 07/2020	un	1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,89	R\$ 1,89
mercado		ARRUELA DE PRESSÃO DE 27MM C/FURO 18MM	un	68,00	R\$ 1,16	R\$ 1,46	R\$ 99,33
SINAPI	100615	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	un	20,00	R\$ 1,20	R\$ 1,51	R\$ 30,22
mercado		ARRUELA REDONDA DE 40MM C/ FURO DE 18MM	un	12,00	R\$ 1.045,66	R\$ 1.316,70	R\$ 15.800,34
CDHU	68.20.120	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF- 11/2019	un	2,00	R\$ 64,01	R\$ 80,60	R\$ 161,20
mercado		Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	1,00	R\$ 60,00	R\$ 75,55	R\$ 75,55
CDHU	41.10.060	BRACO ANTI-BALANÇO P/ 15KV	un	12,00	R\$ 131,55	R\$ 165,65	R\$ 1.987,77
mercado		Braco em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	12,00	R\$ 131,55	R\$ 165,65	R\$ 1.987,77
CDHU	41.10.060	BRACO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	un	8,00	R\$ 185,25	R\$ 233,27	R\$ 1.866,13
mercado		BRACO TIPO "C" P/ 15KV	un	5,00	R\$ 123,00	R\$ 154,88	R\$ 774,41
mercado		BRACO TIPO "L" 15 KV	m	12,00	R\$ 36,00	R\$ 45,33	R\$ 543,97
mercado		CABO AÉREO COBRE XLPE 15KV 16 MM	m	1200,00	R\$ 23,00	R\$ 28,96	R\$ 34.753,92
mercado		CABO AT 70 MM² ALUMINIO PROTEGIDO	m	250,00	R\$ 37,80	R\$ 47,60	R\$ 11.899,44
mercado		CABO BT TIPO MULTIPLEX PB 50 MM² ALUMINIO	m	40,00	R\$ 43,50	R\$ 54,78	R\$ 2.191,01
mercado		CABO BT TIPO MULTIPLEX PB 50 MM² ALUMINIO	m	10,00	R\$ 12,14	R\$ 15,29	R\$ 152,87
CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C - PRETO	m	120,00	R\$ 3,25	R\$ 4,09	R\$ 491,09
CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C - PRETO	m	50,00	R\$ 49,67	R\$ 62,54	R\$ 3.127,22

CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	50,00	R\$ 52,84	R\$ 79,13	R\$ 3.956,41
CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 25 mm ²	m	6,00	R\$ 23,19	R\$ 29,20	R\$ 175,21
CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	6,00	R\$ 42,45	R\$ 53,45	R\$ 320,72
mercado		CANTONEIRA AUXILIAR P/ BRAÇO TIPO "C"	un	1,00	R\$ 139,50	R\$ 175,66	R\$ 175,66
CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	un	6,00	R\$ 598,26	R\$ 753,33	R\$ 4.519,97
SINAPI	12327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIÂMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	un	64,00	R\$ 48,45	R\$ 61,01	R\$ 3.904,53
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	10,00	R\$ 456,42	R\$ 574,72	R\$ 5.747,24
mercado		CONECTOR A COMPRESSÃO DE AL TIPO H 2/0 - 2 AWG	un	9,00	R\$ 3,78	R\$ 4,76	R\$ 42,84
CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	un	3,00	R\$ 26,88	R\$ 33,85	R\$ 304,63
mercado		CONECTOR ESTRIPO P/ CABO CA-CAA 4 - 2 AWG	un	15,00	R\$ 123,00	R\$ 154,88	R\$ 464,64
mercado		CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO C/ 1 PARAFUSO	un	15,00	R\$ 10,50	R\$ 13,22	R\$ 198,32
mercado		CONECTOR PARALELO DE BRONZE ESTANHADO C/ 1 PARAFUSO	un	8,00	R\$ 87,00	R\$ 109,55	R\$ 876,40
mercado		CONECTOR TIPO CAIXINHA COM 2 DERIVAÇÃO	un	12,00	R\$ 27,00	R\$ 34,00	R\$ 407,98
mercado		Cordalha, Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8" (9,52 mm)	m	400,00	R\$ 30,53	R\$ 38,44	R\$ 15.377,35
CDHU	29.03.040	Cruzeta de madeira de 2400 mm	un	4,00	R\$ 416,99	R\$ 525,07	R\$ 2.100,30
CDHU	36.20.140	ELO 10K	un	3,00	R\$ 11,81	R\$ 14,87	R\$ 44,61
mercado		ELO 5H	un	3,00	R\$ 11,10	R\$ 13,98	R\$ 41,93
mercado		ESPACADOR POLIMÉRICO LOSÂNGULAR 15KV	un	1,00	R\$ 49,50	R\$ 62,33	R\$ 62,33
mercado		FIO DE ALUMÍNIO B4 AWG	Kg	6,00	R\$ 22,50	R\$ 28,33	R\$ 169,98
mercado		GANCHO DE SUSPENSÃO C/ OLHAL	un	33,00	R\$ 21,00	R\$ 26,44	R\$ 872,63
mercado		GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO P/ CABO 50 MM	un	39,00	R\$ 55,50	R\$ 69,89	R\$ 2.725,54
mercado		GRAMPO DE LINHA VIVA 90 MM	un	3,00	R\$ 84,00	R\$ 105,77	R\$ 317,32
CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	12,00	R\$ 168,12	R\$ 211,70	R\$ 2.540,36
mercado		ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 15KV	un	39,00	R\$ 84,00	R\$ 105,77	R\$ 4.125,14
mercado		ISOLADOR RÍGIDO TIPO PINO POLI MÉRICO 15KV	un	27,00	R\$ 45,00	R\$ 56,66	R\$ 1.529,93
CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	19,00	R\$ 49,24	R\$ 62,00	R\$ 1.178,06
CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	12,00	R\$ 49,24	R\$ 62,00	R\$ 744,04
CDHU	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETÂNGULAR PARA POSTE DE 14.160 ATÉ 17.475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 118 LM/W - potência de 80 W/120 W	UN	12,00	R\$ 1.249,13	R\$ 1.572,90	R\$ 18.874,85
mercado		MANILHA SAPATILHA	un	39,00	R\$ 22,50	R\$ 28,33	R\$ 1.104,95
mercado		MANILHA TORCIDA	un	1,00	R\$ 42,00	R\$ 52,89	R\$ 52,89
mercado		MÃO FRANCESA NORMAL 619 MM	un	4,00	R\$ 33,00	R\$ 41,55	R\$ 166,21
mercado		MÃO FRANCESA PERFILADA FIBRA DE VIDRO 993MM	un	2,00	R\$ 90,00	R\$ 113,33	R\$ 226,66
mercado		MÃO FRANCESA PERFILADA 993 MM	un	2,00	R\$ 120,00	R\$ 151,10	R\$ 302,21
mercado		OLHAL P/ PARAFUSO	un	48,00	R\$ 21,00	R\$ 26,44	R\$ 1.269,27
mercado		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 150 MM	un	4,00	R\$ 9,23	R\$ 11,62	R\$ 46,49
mercado		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 45 MM	un	48,00	R\$ 7,20	R\$ 9,07	R\$ 435,18
mercado		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 70 MM	un	24,00	R\$ 8,70	R\$ 10,96	R\$ 262,92
mercado		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 125 MM	un	2,00	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 22,29
mercado		PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 150 MM	un	2,00	R\$ 9,23	R\$ 11,62	R\$ 23,24
mercado		PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 300 MM	un	28,00	R\$ 12,75	R\$ 16,05	R\$ 449,53

mercado		PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 50 MM	un	4,00	R\$ 7,65	R\$ 9,63	R\$ 38,53
mercado		PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 500 MM	un	4,00	R\$ 18,38	R\$ 23,14	R\$ 92,58
CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	un	6,00	R\$ 217,55	R\$ 273,94	R\$ 1.643,63
mercado		PERFILADO EM "U" DE 990MM	un	2,00	R\$ 222,00	R\$ 279,54	R\$ 559,08
mercado		PINO CURTO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 192 MM	un	27,00	R\$ 33,00	R\$ 41,55	R\$ 1.121,95
mercado		PORCA QUADRADA P/ PARAFUSO M16	un	42,00	R\$ 2,70	R\$ 3,40	R\$ 142,79
mercado	68.01.850	Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	un	2,00	R\$ 6.107,34	R\$ 7.690,36	R\$ 15.380,73
CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	3,00	R\$ 3.393,05	R\$ 4.272,53	R\$ 12.817,59
CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	un	7,00	R\$ 3.697,76	R\$ 4.656,22	R\$ 32.593,54
CDHU	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de	un	6,00	R\$ 2.271,55	R\$ 2.860,34	R\$ 17.162,01
CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	12,00	R\$ 92,88	R\$ 116,95	R\$ 1.403,45
CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	un	12,00	R\$ 253,46	R\$ 319,16	R\$ 3.829,88
mercado		SAPATILHA P/ CORDOALHA	un	17,00	R\$ 3,00	R\$ 3,78	R\$ 64,22
mercado		Sela para cruzeta de madeira	un	4,00	R\$ 65,96	R\$ 83,06	R\$ 332,23
CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un	2,00	R\$ 311,03	R\$ 391,65	R\$ 783,30
mercado		SUORTE HORIZONTAL DE 675MM TIPO "L"	un	1,00	R\$ 280,50	R\$ 353,21	R\$ 353,21
CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	12,00	R\$ 45,00	R\$ 56,66	R\$ 679,97
mercado		SUORTE TIPO "Z"	un	3,00	R\$ 19,20	R\$ 24,18	R\$ 72,53
CDHU	39.10.170	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	12,00	R\$ 14,31	R\$ 18,02	R\$ 216,23
CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	18,00	R\$ 19,75	R\$ 24,87	R\$ 447,65
CDHU	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	18,00	R\$ 19,75	R\$ 24,87	R\$ 447,65
CDHU	36.09.150	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	un	1,00	R\$ 23.472,01	R\$ 29.492,99	R\$ 29.492,99
TOTAL GERAL							R\$ 531.195,12

TABELAS: CDHU 188; SINAPI 11/2022

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - R01													
DATA BASE: março-22													
PRAZO PROPOSTO													
INÍCIO: 05 dias de prazo de entrega de O.S.													
PRazo: 30 dias e cumprimento de O.S.													
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês 30 dias	2º mês 60 dias	3º mês 90 dias	4º mês 120 dias	5º mês 150 dias	6º mês 180 dias	7º mês 210 dias	8º mês 240 dias	9º mês 270 dias	10º mês 300 dias	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
2.	PROJETOS	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
3.	RETRABALHO E REMOÇÕES	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
4.	REDE DE DISTR. INTERNA	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
5.	INSTALAÇÕES INT. SALÃO SOCIAL	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
6.	ILUM. ORNAMENTAL	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
7.	ÁREA DE LAZER	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
8.	DEPÓSITO	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
9.	PADRÃO ENERGIA	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
10.	EXTENSÃO DE REDE	m²	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	1.328,70	13.287,00
TOTAL													132.870,00

85 531.194,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EXTENSÃO DE REDE COLINA - 001/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo locada na Estrada do Colina, s/nº, Centro – Cajati-SP.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico é uma das estruturas administrativas do Município de Cajati-SP e compete:

I - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao Meio Ambiente, agricultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do município;

II – Gerenciamento dos Resíduos sólidos do município;

III – Realizar estudos, promover, planejar e administrar as atividades relacionadas a educação ambiental;

IV - Manifestar-se, obrigatoriamente, nos projetos e programas relativo ao aspecto ambientais de cada um dos Departamentos antes da apreciação do Prefeito Municipal;

V - Formular, dirigir e fomentar as atividades relativas ao Turismo e Desenvolvimento econômico do município;

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, devido ao aumento das demandas, vem nos últimos anos buscando uma reestruturação de pessoal e local para atender e expandir os serviços.

Em consequência da ocorrência da pandemia do COVID, não foi possível realizar a contratação de pessoal previsto no concurso público de 2.019. No exercício de 2.022 deu-se início a contratação de pessoal, tanto técnico quanto administrativo.

Tendo em vista a cessão de uso do antigo Clube Colina, no início de 2022, prevendo a instalação do Corpo de Bombeiro e também do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Coordenadoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando o desenvolvimento de trabalho conjunto.

Pelo complexo fazer parte da estrutura da uma empresa, todo fornecimento de energia elétrica é feita pela mesma, não tendo fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária de energia. Visto esta adversidade a empresa está concedendo energia elétrica, por tempo pré-determinado de seis meses, porém pela necessidade, solicitamos a prorrogação do prazo.

Diante disso, faz-se necessário, a extensão de rede primária e secundária para abastecer o complexo, já que a concessão do complexo por 15 anos à prefeitura, prevê que todas as adequações, melhorias e funcionamento do complexo, será de inteira responsabilidade da Prefeitura.

3. Área requisitante

Área Requisitante Departamento de Desenvolvimento Econômico-DECON

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para execução de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



elétricas em todas as dependências do complexo, locada na Estrada do Colina, s/nº, Centro – Cajati-SP.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	unidade	Quantidade
1	Serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas.	serviço	01

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, o Departamento de Desenvolvimento Econômico não possui contrato de serviços de manutenção de iluminação pública ornamental, serviços de engenharia nas atividades de supervisão e fiscalização de obras.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação deste serviço faz parte de um cronograma de atividades que deverão ser desenvolvidos para estruturação do Departamento de Desenvolvimento Econômico e demais Departamentos visando o atendimento com qualidade dos serviços atuais e desenvolvimento de projetos futuros de expansão dos serviços.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são as melhorias quanto a atual situação do complexo, do espaço utilizado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e demais prédios; com o objetivo tornar-se independente no quesito de abastecimento elétrico, e subsequentemente proporcionar o desenvolvimento dos trabalhos de forma harmônica, eficiente e ergonomicamente adequada, bem como adequar as instalações elétricas e de rede para atender as normas, propiciando um ambiente de trabalho mais harmonioso e seguro, bem como melhorar a proteção dos equipamentos instalados (computadores, impressoras) contra oscilações elétricas.

11. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

12. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Alto
Deterioração dos equipamentos do DECON	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais de contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência:	-Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 02	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa

Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	-Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. -Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo

	fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 05	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência:	-Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva:	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

17.1. Justificativa da Viabilidade.

Esta equipe declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



15. Responsáveis

Área requisitante

Kathleen Gomes da Silva Chaves

Eng. Ambiental – CREA 5061472831

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela formalização da Demanda

Viviani de L. Andrade

Engenheira Civil - CREA 5069624119

Chefe da Divisão do Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



MEMORIAL DESCRITIVO – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente memorial descritivo se refere ao projeto de extensão/ampliação de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão com iluminação pública, e particular; visando atender o antigo complexo colina, sede do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Coordenação de Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, locado na Estrada do Colina, s/n – centro – Cajati –SP.

A extensão faz-se necessária e tem como finalidade, abastecer seis prédios do complexo e também a rua denominada Estrada do Colina.

2. NORMAS TÉCNICAS

As referências normativas para a elaboração do projeto foram através de normas técnicas da ELEKTRO (Neoenergia Elektro Eletricidade e Serviços), NR 10 e NBR 5410.

Foram utilizadas as seguintes normas técnicas:

ELEKTRO:

DIS-NOR-010 - Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica - REV 04

DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea - REV 04

DIS-NOR-013 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Compacta - REV 05

DIS-NOR-014 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão- REV 02

DIS-NOR-016 -Estrutura para Redes Aéreas Isoladas de Distribuição até 15 kV - REV 1

DIS-NOR-018 - Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV - REV 01

DIS-NOR-023 - Projeto de Rede de Distribuição para Áreas com Incidência de Perdas - REV 01

DIS-NOR-030 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais – REV 02

DIS-NOR-031 – Conexão de Microgeradores ao Sistema de Distribuição – REV 01;

DIS-NOR-033 – Conexão de Geradores em Paralelo com o Sistema de Distribuição de Média Tensão – REV 01

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



DIS-NOR-036 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual - REV 02

DIS-NOR-037 - Projeto de Rede de Distribuição de Iluminação Pública - REV 04

DIS-NOR-053 - Fornecimento de Energia Elétrica à Edificações com Múltiplas Unidades Consumidoras - REV 03

DIS-NOR-055 - Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Subterrânea - REV 00

DIS-NOR-056 - Compartilhamento de Postes da Rede de Energia Elétrica - REV 01

DIS-NOR-068- Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição - REV 01

ND.05 - Conexões Elétricas para Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica

ND.46 - Critérios para Projetos e Construção de Redes Subterrâneas em Condomínios

ND.47 - Compartilhamento de Infra-estrutura de Rede Elétrica com Redes de Telecomunicações

ND.50 - Ligações de Máquinas de Solda às Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.51 - Ligações de Equipamentos de Raios X às Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.52 - Ligações de Motores às Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.53 - Ligações de Cargas de Irrigação às Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.54 - Ligações de Compressores às Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.62 - Proteção de Subestações de Distribuição

ND.67 - Ocupação de Faixa de Passagem de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica

EKT-NOR-002 - Conexão de Consumidores dos Grupos A2 e A3, Clientes Livres, Autoprodutores e Produtores Independentes de Energia ao Sistema Elétrico da NEOENERGIA ELEKTRO nas Tensões de Fornecimento de 69 kV, 88 kV e 138 kV – Critérios Gerais

ND.26 - Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo:

DIS-ETE-001 - Seccionadores Automáticos Monopolares - REV 00

DIS-ETE-002 - Poste de Fibra de Vidro - REV 03

DIS-ETE-003 - Seccionadores Automáticos Monopolares - REV 04

DIS-ETE-004 - Para-raios para Rede de Distribuição - REV 02

DIS-ETE-005 - Cordoalhas para Rede de Distribuição e Linhas de Subtransmissão - REV 02

DIS-ETE-006 - Cruzetas de Fibra de Vidro - REV 05

DIS-ETE-008 - Transformador de Potencial para Rede de Distribuição - REV 07

DIS-ETE-011 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição - REV 03

DIS-ETE-013 - Postes de Concreto Armado para Linhas de Subtransmissão - REV 02

DIS-ETE-015 - Regulador de Tensão Monofásico - REV 0

DIS-ETE-018 - Chave Seccionadora Monopolar a Vácuo para Banco de Capacitores Automático - REV 02

DIS-ETE-019 - Padrão de Entrada de Fibra com Aterramento - REV 06

DIS-ETE-020 - Sensor de Corrente para Banco de Capacitor Automático 15 kV - REV 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



DIS-ETE-021 - Suporte do Transformador de Potencial para Capacitor Automático 15 kV - REV 0

DIS-ETE-022 - Suporte do Sensor de Corrente para Capacitor Automático 15 kV - REV 0

DIS-ETE-023 - Controle para Banco de Capacitor Automático - REV 03

DIS-ETE-025 - Braçadeiras - REV 01

DIS-ETE-027 - Transformadores de Distribuição - REV 02

DIS-ETE-028 - Bancos de Capacitores e Células Capacitivas - REV 03

DIS-ETE-037 - Bateria Chumbo-Ácida Regulada por Válvula para Utilização em Equipamentos Especiais - REV 02

DIS-ETE-046 - Fios Fusíveis para Redes de Distribuição - REV 03

DIS-ETE-097 - Cabo de Potência Armado - REV 01

DIS-ETE-098 - Cabo de Potência Concêntricos para Tensões de 0,6-1 kV - REV 00

DIS-ETE-100 - Cabo de Potência com Isolação de PVC para Tensões de 0,6-1 kV - REV 00

DIS-ETE-102 - Cabo Para-Raios com Fibra Óptica (OPGW) e Caixa de Emenda para Linhas de Subtransmissão - REV 01

DIS-ETE-137 - Cabo Coberto com Material Polimérico até 34,5 kV - REV 00

DIS-ETE-145 - Caixas para Medição de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras - REV 01

DIS-ETE-153 - Critérios Gerais das Ferragens Aplicadas em Redes de Distribuição e Linhas de Subtransmissão - REV 00

ET-E-110/2017 - Conexão alternativa para permissionárias de distribuição

ND.34 - Especificação de Conectores para Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ND.01 - Materiais e equipamentos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Padronização.

ND.05 - Conexões elétricas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica.

ND.21 - Projetos de redes aéreas rurais de distribuição de energia elétrica - Sistema trifásico em 13,8 kV.

ND.40 - Simbologia para projetos de redes urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica.

ND.47 - Compartilhamento de infraestrutura de rede elétrica com redes de telecomunicações.

ND.78 - Proteção de redes aéreas de distribuição.

3. **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA REDE ELÉTRICA AÉREA**

3.1. **PONTO DE TOMADA**

O suprimento de energia ao Complexo Colina proceder-se-á através da rede primária da Concessionária – ELEKTRO. O ponto de interligação será através

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



de extensão de rede primária derivada do alimentador a ser disponibilizado pela Neoenergia Elektro Eletricidade e Serviços.

3.2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

POSTES: De concreto circular de 7,0 (sete) e 12,0 (doze) metros de altura conforme necessidade de montagem, com resistências no topo dimensionados conforme esforços mecânicos.

ENGASTAMENTOS: Conforme orientações das normas técnicas e normas da concessionária de energia, serão do tipo:

- Simples
- Base reforçada
- Base concretada

ESTRUTURAS: Primárias compostas por braços suporte tipos "C" e "L", suporte horizontal, perfil "U", cruzetas de concreto, isoladores poliméricos e ferragens para fixação dos conjuntos conforme necessidade. Secundárias compostas por conjuntos de armações de 1 e/ou 2 estribos com isoladores tipo roldana.

As instalações das estruturas projetadas deverão estar de acordo com as Normas regulamentadoras, e normas da concessionária:

ISOLADORES: Tipo polimérico e tipo roldana em porcelana.

FERRAGENS: De aço revestida de zinco por imersão a quente, nas dimensões, formas e modelos apropriados à montagem. Parafusos e porcas de Aço carbono.

CABOS: Rede primária protegida, com cabos de alumínio coberto, sustentados em espaçadores por cordoalha de aço; e rede secundária com cabos pré-reunidos multiplexados de alumínio, auto-sustentados para baixa tensão, todos dimensionados conforme a carga.

CABO MENSAGEIRO: Cordoalha de aço, de diâmetro nominal, para sustentação da rede primária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



CONECTORES: Conector derivação tipo estribo, a compressão, de alumínio, Conector derivação (paralelo) de liga de alumínio, com parafuso, para conexão bimetalica, ou Conector derivação (paralelo) de bronze estanhado, com parafuso para condutores de cobre, nos aterramentos em finais de rede primária.

Na rede secundária serão utilizados conectores cunha para o neutro nú e conector perfurante para os cabos isolados.

AMARRAÇÕES: Para rede primária, Fio de alumínio coberto para amarração em isolador polimérico de pino, e alça pré-formada de estai para cordoalha de aço. Na rede Secundária, amarração do Neutro (mensageiro) na roldana com fio de alumínio nú para amarração, e alça pré-formada de distribuição para estruturas secundárias com derivação e ancoragem simples.

TRANSFORMADOR: Serão utilizados transformadores trifásicos com potência nominal de 45 e 75kVA.

PARA-RAIOS: Os Para-raios de distribuição serão utilizados nos fins de Rede Primária e nos transformadores, serão de invólucro polimérico, em borrachas à base de silicone, adequado para uso em zonas poluídas, conforme normas;

CHAVES FUSÍVEIS: Chaves fusíveis de distribuição. O elo fusível será do tipo cordoalha simples, dimensionados conforme a carga;

LUMINÁRIAS: Do tipo Integrado, com Kit removível, com corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, que distribui uniformemente o fluxo luminoso no plano do solo, para fixação em braços médios.

LÂMPADAS, REATORES E RELES: Reatores compatíveis as lâmpadas com alto fator de potência, 220V – 60 Hz, com ignitor acoplado. Comando individual acionado por rele fotoelétrico.

MONTAGEM:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO: Serão instalados postes de concreto circular,

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



dimensionados de acordo com os esforços mecânicos; Transformadores trifásicos, de 75 kVA.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Serão instalados em braço, com luminárias integradas com lâmpadas.

ATERRAMENTO: Elemento terra do tipo haste de cobre. Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser conectadas ao elemento terra, inclusive o neutro.

4. PREVISÃO DE CARGAS

A carga prevista foi dimensionada conforme consumo mensal necessário e estimado para abastecer todo o complexo de edificações, estabelecido no endereço já citado, neste memorial.

5. ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Está previsto a extensão de rede para todo o complexo e iluminação na estrada que dá acesso ao mesmo, entregando com a infraestrutura necessária a condução, proteção e instalação na rede.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem utilizados na execução da rede de distribuição, deverão ser de tipos e marcas aceitos pela ELEKTRO, conforme catálogo de fornecedores de redes de distribuição.

Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser conectadas ao elemento terra, inclusive o neutro.

7. RELAÇÃO DE MATERIAIS

SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	3,00
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MINIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00
PROJETOS EXECUTIVOS		
PROJETO SISTEMA DE ATERRAMENTO	UNID	1,00
Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a	UNID	1,00

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA		
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO 127/220 VOLTS	UNID	1,00
RETIRADA E REMOÇÕES		
REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	6,00
REMOÇÃO DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	4,00
Remoção de poste de concreto	UN	12,00
REMOÇÃO DE POSTE DE MADEIRA	UN	1,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA - AEREA E SUBTERRANEA		
CABO ALUMINIO QUADRUPLIX PB 35MM	m	300,00
CABO ALUMINIO QUADRUPLIX PB 70MM	m	150,00
CABO DE COBRE FLEX COBRE 1X25MM CLASSE ISOL. 1 KV	m	800,00
CAIXA DE PASSAGEM DISTRIBUIÇÃO 20X20 - CONCRETO	un	20,00
CONECTOR A COMPRESSAO DE AL TIPO H 2/0 - 2 AWG	un	30,00
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	300,00
FITA DE ALTA FUSAO	un	10,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	10,00
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	6,00
Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm2	un	200,00
SALA SOCIAL - INSTALAÇÕES INTERNAS		
Barra condutora chata em cobre de 3/4" x 3/16", inclusive acessórios de COBRE 100 A - TRIFÁSICO	un	1,00
CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	300,00
CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - BRANCO	m	200,00
CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO	m	300,00
CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - AZUL	m	700,00
CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - PRETO	m	700,00
CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C - VERDE	m	700,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	14,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	8,00
FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	5,00
INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	un	21,00
Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	un	40,00
LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	5,00
Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz. com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	40,00
Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	un	40,00
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL ÁRVORES E JARDINS SUBTOTAL		
CABO PP COBRE 3X1 5MM ISOL 1 KV	m	400,00
CABO PP COBRE 3X2 5MM ISOL 1 KV	m	1000,00
FITA DE ALTA FUSÃO	un	10,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	10,00
Luminária LED fotovoltaica - solar - integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, 100W	un	35,00

7

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	un	12,00
MANUTENÇÃO POSTE EXISTENTE DE 7 METROS - AÇO GALVANIZADO	un	12,00
PROJETOR LED MODULAR DE 150 A 200W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W, PARA USO EXTERNO	un	30,00
REFLETOR LED IP66 - eficiência mínima de 120 lm/W - 10W - 5.000 K - SOLO	un	40,00
SUPORTE DUPLO PARA REFLETORES	un	6,00
SUPORTE TRIPLO PARA REFLETORES	un	6,00

AREA DE LAZER - INSTALAÇÕES INTERNAS SUBTOTAL		
Barramento de cobre nu 100 A - TRIFÁSICO	un	1,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C AZUL	m	200,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C BRANCO	m	100,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C PRETO	m	200,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C AZUL	m	300,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C PRETO	m	300,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C VERDE	m	300,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	10,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	5,00
FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	8,00
INTERRUPTOR DE PAREDE 1 TECLA - SIMPLES	un	20,00
Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	un	20,00
Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	1,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	15,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	1,00
DEPÓSITO		
Barramento de cobre nu 100 A - TRIFÁSICO	un	1,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C BRANCO	m	100,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C PRETO	m	100,00
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C AZUL	m	100,00
Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C - PRETO	m	300,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C PRETO	m	100,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C VERDE	m	200,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C AZUL	m	200,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	20,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	5,00
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	5,00
FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	14,00
Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	15,00
Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	un	15,00
Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	1,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00
Relé de Sobrecorrente Eletromecânico Até 120A Tipo BG	un	8,00
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	1,00
PADRÃO DE ENERGIA - ND10 ELEKTRO		

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	2,00
Cabo de cobre flexível de 35 MM², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00
Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	60,00
Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	60,00
Caixa de medição externa tipo "M" (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00
Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	2,00
Caixa para seccionadora tipo "T" (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	un	1,00
Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	m	1,00
Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	2,00
FITA DE ALTA FUSÃO	un	5,00
FITA ISOLANTE 1 KV	un	5,00
EXTENSÃO DE REDE PRIMARIA E SECUNDARIA COM TRANSFORMADOR		
ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	un	6,00
ALÇA PREFORMADA P/ CORDOALHA 3/8" 9,53MM	un	17,00
ANEL DE AMARRAÇÃO P/ ESPAÇADOR E SEPARADOR 15KV	un	31,00
Armação secundária tipo 1C - 2R	un	6,00
ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	un	24,00
ARRUELA DE PRESSÃO DE 27MM C/FURO 18MM	un	1,00
ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	un	68,00
ARRUELA REDONDA DE 40MM C/ FURO DE 18MM	un	20,00
ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	un	12,00
Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	2,00
BRAÇO ANTI-BALANÇO P/ 15KV	un	1,00
Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	12,00
BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	12,00
BRAÇO TIPO "C" P/ 15KV	un	8,00
BRAÇO TIPO "L" 15 KV	un	5,00
CABO AÉREO COBRE XLPE 15KV 16 MM	m	12,00
CABO AT 70 MM² ALUMINIO PROTEGIDO	m	1200,00
CABO BT TIPO MULTIPLEX PB 35 MM² ALUMINIO	m	250,00
CABO BT TIPO MULTIPLEX PB 50 MM²ALUMINIO	m	40,00
Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C - PRETO	m	10,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C - PRETO	m	120,00
Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	50,00
Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	50,00
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	6,00
Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	6,00
CANTONEIRA AUXILIAR P/ BRAÇO TIPO "C"	un	1,00
Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	un	6,00
CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	un	64,00
Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	10,00

9

CONECTOR A COMPRESSÃO DE AL TIPO H 2/0 - 2 AWG	un	9,00
Conector cabo/haste de 3/4"	un	9,00
CONECTOR ESTRIBO P/ CABO CA-CAA 4 - 2 AWG	un	3,00
CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO C/ 1 PARAFUSO	un	15,00
CONECTOR PARALELO DE BRONZE ESTANHADO C/ 1 PARAFUSO	un	8,00
CONECTOR TIPO CAIXINHA COM 2 DERIVAÇÃO	un	12,00
Cordoalha, Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8" (9,52 mm)	m	400,00
Cruzeta de madeira de 2400 mm	un	4,00
ELO 10K	un	3,00
ELO 5H	un	3,00
ESPAÇADOR POLIMÉRICO LOSÂNGULAR 15KV	un	1,00
FIO DE ALUMINIO B4 AWG	Kg	6,00
GANCHO DE SUSPENSÃO C/ OLHAL	un	33,00
GRAMPO DE ANCOIRAGEM POLIMERICO P/ CABO 50 MM	un	39,00
GRAMPO DE LINHA VIVA 90 MM	un	3,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	12,00
ISOLADOR POLIMERICO DE ANCORAGEM 15KV	un	39,00
ISOLADOR RIGIDO TIPO PINO POLI MÉRICO 15KV	un	27,00
ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM	UN	19,00
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un	12,00
LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 14.160 ATÉ 17.475 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 118 LM/W - potência de 80 W/120 W	UN	12,00
MANILHA SAPATILHA	un	39,00
MANILHA TORCIDA	un	1,00
MÃO FRANCESA NORMAL 619 MM	un	4,00
MÃO FRANCESA PERFILADA FIBRA DE VIDRO 993MM	un	2,00
MÃO FRANCESA PERFILADA 993 MM	un	2,00
OLHAL P/ PARAFUSO	un	48,00
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 150 MM	un	4,00
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 45 MM	un	48,00
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 x 70 MM	un	24,00
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 125 MM	un	2,00
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 150 MM	un	2,00
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 300 MM	un	28,00
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 50 MM	un	4,00
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 500 MM	un	4,00
Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	un	6,00
PERFILADO EM "U" DE 990MM	un	2,00
PINO CURTO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 192 MM	un	27,00
PORCA QUADRADA P/ PARAFUSO M16	un	42,00
Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	un	2,00
Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	3,00
Poste de concreto circular, 600 kg, l-1= 12,00 m	un	7,00
Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de	un	6,00
Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	12,00
Remoção de poste de concreto	un	12,00
SAPATILHA P/ CORDOALHA	un	17,00
Sela para cruzeta de madeira	un	4,00
Suporte de transformador em poste ou estaleiro	un	2,00
SUPORTE HORIZONTAL DE 675MM TIPO "L"	un	1,00
Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	12,00
SUPORTE TIPO "Z"	un	3,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	12,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	18,00
Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	18,00



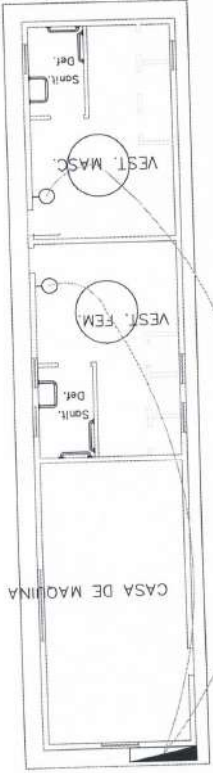
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**



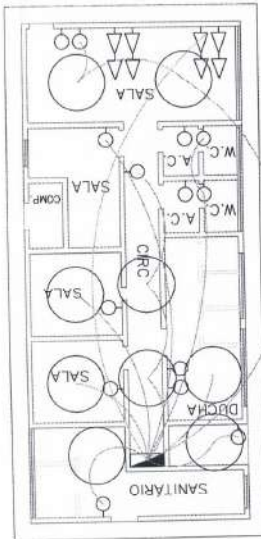
Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	un	1,00
---	----	------



**ELÉTRICA:
VESTIÁRIOS / CASA MÁQ.**



**ELÉTRICA:
SEDE SOCIAL**



**ELÉTRICA:
DEPOSITO**

CROQUI DE ELÉTRICA

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA - COZINHA

LOCAL: Estado de São Paulo - Centro

PROJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

CONP: 13AB-C202-9F3C-4FA7

ESCALA: SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO S. ESCALA

LOCAL: [Map showing location]

ÁREA: 45.644,04m²

PERÍMETRO: 45.644,04m

ESPACIO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

LEGENDA

1	Fonte de energia elétrica
2	Transformador
3	Disjuntor
4	Interruptor
5	Tomada
6	Iluminação
7	Relé
8	Chave
9	Botão
10	Interruptor de emergência
11	Interruptor de segurança
12	Interruptor de alarme
13	Interruptor de controle
14	Interruptor de teste
15	Interruptor de manutenção
16	Interruptor de limpeza
17	Interruptor de manutenção
18	Interruptor de limpeza
19	Interruptor de manutenção
20	Interruptor de limpeza

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CNPJ/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo do antigo PRÉDIO DO COLINA, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão de obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso nos Serviços sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ _____**
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição a preço unitário, medição mensal.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº :

- Construção, Reforma e Ampliação Antigo Colina (Prédio Multiuso) - 04.122.0036.1124

Obras e Instalações – 4.4.90.51

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x)** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos na legislação e em caso de prorrogação contratual previsto na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.2**, com as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 11.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

11.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3

28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá à autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 (noventa) dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.5.1. A aplicação da multa não elide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

I – **Provisoriamente**: pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente**: pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias improrrogavelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da **CONTRATADA** responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a **CONTRATANTE**.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati/SP, de _____ de 2023.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

Visto
Departamento Jurídico

Página 65 de 73

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Concorrência nº 008/2023, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica na Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo do antigo PRÉDIO DO COLINA.

Cajati/SP, _____ de _____ de 2023.

Representante do Município

Visto
Departamento Jurídico

Página 67 de 73



A N E X O V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS
QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes aos serviços de Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia e execução de projeto de extensão de rede primária e secundária com instalação de transformador de 75 kVA, ligações de padrões, instalações elétricas em todas as dependências do complexo do antigo PRÉDIO DO COLINA.

..... de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Departamento Jurídico

Página 69 de 73



A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

..... de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 414/2023 1DOC

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, sob nº 008/2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Visto
Departamento Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13AB-C202-9F3C-4FA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 13:43:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/05/2023 15:06:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 18/05/2023 16:44:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/13AB-C202-9F3C-4FA7>